



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 19/03/2026

Edição nº 1994/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
PORTARIA Nº 317, DE 17 DE MARÇO DE 2026	2
PORTARIA Nº 318, DE 17 DE MARÇO DE 2026	2
PORTARIA Nº 319, DE 17 DE MARÇO DE 2026	2
PORTARIA Nº 320, DE 17 DE MARÇO DE 2026	3
PORTARIA Nº 321, DE 17 DE MARÇO DE 2026	3
PORTARIA Nº 326, DE 18 DE MARÇO DE 2026	3
PORTARIA Nº 327, DE 18 DE MARÇO DE 2026	4
PORTARIA Nº 328, DE 18 DE MARÇO DE 2026	4
PORTARIA Nº 329, DE 18 DE MARÇO DE 2026	4
PORTARIA Nº 330, DE 18 DE MARÇO DE 2026	5
PORTARIA Nº 331, DE 18 DE MARÇO DE 2026	5
PORTARIA Nº 332, DE 18 DE MARÇO DE 2026	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	6
ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 37/2025	6
ATO AUTORIZADOR	6
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 16/2025	6
EDITAL Nº 13/2026	7
EDITAL Nº 14/2026	7
EDITAL Nº 15/2026	7
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 37/2025	8
NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA	8
TERMO DE ADITAMENTO 04/2026 AO CONTRATO 85/2023	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	11
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS	11
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI	14
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3379/2026	14
SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM	14
EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SASSOM	14





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 317, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 10.750/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Carlos Eduardo França**, nomeado em caráter efetivo em 24 de abril de 2000, no cargo de Escriturário I, lotado na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 14630-7, PIS/PASEP: 1.259.024.251-6, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito vírgula cinco por cento), a partir de 24 de abril de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 961/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: df2b0e5e-05bc-40a3-a636-73fedc774c1a

PORTARIA Nº 318, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 17.868/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº

226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Roberto Gonçalves**, nomeado em caráter efetivo em 28 de março de 1995, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, cadastro funcional nº 11738-2, PIS/PASEP: 1.065.978.822-2, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 49% (quarenta e nove por cento), a partir de 25 de setembro de 2022;

II - sexta parte, a partir de 21 de setembro de 2019.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 999/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a8bdaa2c-3d4d-423f-ab3e-035165071de6

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 7.040/2021;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **José da Silva Oliveira**, nomeado em caráter efetivo em 1º de março de 1992, no cargo de Serviço Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 9336-0, PIS/PASEP: 1.208.501.284-3, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 59,5% (cinquenta e nove vírgula cinco por cento), a partir de 16 de junho de 2022;

II - sexta parte, a partir de 7 de agosto de 2013.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.006/2022.





Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 43bf06cf-271c-40de-ac4f-1e90e738819a

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 11.967/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Aparecido dos Santos**, nomeado em caráter efetivo em 22 de abril de 1992, no cargo de Serviços Gerais, readaptado à mesma função, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 9591-5, PIS/PASEP: 1.700.460.575-0, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 63% (sessenta e três por cento), a partir de 10 de junho de 2022;

II - sexta parte, a partir de 11 de junho de 2011.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.029/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 4adc56c4-d215-4587-8e8e-f3f20bc1719b

PORTARIA Nº 321, DE 17 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 13.531/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre

a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Izaura Maria de Jesus Pinheiro**, com estabilidade adquirida em 2 de outubro de 1991 e nomeada em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 1994, no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, cadastro funcional nº 8351-8, PIS/PASEP: 1.070.481.138-0, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 73,5% (setenta e três vírgula cinco por cento), a partir de 1º de setembro de 2021;

II - sexta parte, a partir de 19 de dezembro de 2004.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.030/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: d5ab110f-eb63-4294-8fb8-9b52eb65006c

PORTARIA Nº 326, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 17.420/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Waldirene Sandra Menezes**, nomeada em caráter efetivo em 9 de março de 1993, no cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação, readaptada à função de Auxiliar de Biblioteca, cadastro funcional nº 10104-4, PIS/PASEP: 1.704.830.915-4, os seguintes benefícios:





I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 52,5% (cinquenta e dois vírgula cinco por cento), a partir de 7 de novembro de 2022;

II - sexta parte, a partir de 6 de dezembro de 2017.

III - carga suplementar, por determinação judicial, conforme o Processo nº 1019575-93.2017.8.26.0482, a partir de 1º de dezembro de 2005.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 017/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 962ba2e8-af26-403b-b8aa-d3c52fa8e685

PORTARIA Nº 327, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 13.619/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Cícero Gonçalves Pinheiro**, nomeado em caráter efetivo em 1º de abril de 1993, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastro funcional nº 10167-2, PIS/PASEP: 1.700.460.664-1, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 59,5% (cinquenta e nove vírgula cinco por cento), a partir de 13 de agosto de 2021;

II - sexta parte, a partir de 14 de agosto de 2012.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 005/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: e4489307-ae7b-448a-9d03-9b4594d62575

PORTARIA Nº 328, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 15.925/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, e dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Ilton Mendes Linhares**, nomeado em caráter efetivo em 5 de julho de 1995, no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, cadastro funcional nº 11864-8, PIS/PASEP: 1.209.864.789-3, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível I, na proporção de 3/10 (três décimos), a partir de 13 de maio de 2019;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 63% (sessenta e três por cento), a partir de 5 de novembro de 2021;

III - sexta parte, a partir de 20 de novembro de 2010.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 025/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: a4167816-4c78-4839-93d0-e42fdd41fcfb

PORTARIA Nº 329, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 15.199/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;





Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3 do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Alessandra Martins de Lima Okamoto**, nomeada em caráter efetivo em 2 de março de 2001, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 14892-0, PIS/PASEP: 1.247.260.560-0, o adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 38,5% (trinta e oito vírgula cinco por cento), a partir de 2 de abril de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 024/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 96fdeb91-e884-4432-bde3-0ab56d9e291c

PORTARIA Nº 330, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 15.175/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, e dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Renata Cristina Sartorelli Balotari**, nomeada em caráter efetivo em 8 de março de 1996, no cargo de Escriturário I, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, cadastro funcional nº 12128-2, PIS/PASEP: 1.221.068.342-6, os benefícios seguintes:

I - gratificação de representação, Símbolo CC7, na proporção de 4/10 (quatro décimos), a partir de 1º de janeiro de 2009;

II - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 45,5% (quarenta e cinco vírgula cinco por cento), a partir de 8 de março de 2022;

III - sexta parte, a partir de 4 de outubro de 2022.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.027/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 2146303a-5634-40ad-b245-43bd46f48647

PORTARIA Nº 331, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 42/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 2º do artigo 73, e dos §§ 3º e 4º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos do servidor municipal inativo **Arlindo Cabriotti Filho**, nomeado em caráter efetivo em 28 de abril de 1995, no cargo de Mecânico de Autos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, cadastro funcional nº 11173-2, PIS/PASEP: 1.200.741.407-6, os seguintes benefícios:

I - gratificação de função, Nível III, na proporção de 2/10 (dois décimos), a partir de 13 de novembro de 2000;

II - gratificação de função, Nível II, na proporção de 8/10 (oito décimos), a partir de 1º de outubro de 2019;

III - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento), totalizando 59,5% (cinquenta e nove vírgula cinco por cento), a partir de 28 de maio de 2021;

IV - sexta parte, a partir de 15 de julho de 2012.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 021/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: dab49580-6f09-4cc2-a203-4ad71ccd1075

PORTARIA Nº 332, DE 18 DE MARÇO DE 2026

CELSO GAZOLLA BONDARENKO, SECRETÁRIO DE





ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1.577/2022;

Considerando a exigência contida na Instrução Normativa nº 01/2024, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que dispõe sobre a necessidade da expedição de atos administrativos referentes à concessão de adicionais e gratificações que estejam incorporados aos vencimentos dos servidores;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 226/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Nos termos do § 3º do artigo 79 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), incorporar aos vencimentos da servidora municipal inativa **Celina do Nascimento Peratelli**, nomeada em caráter efetivo em 1º de fevereiro de 2000, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastro funcional nº 14383-9, PIS/PASEP: 1.700.867.281-9, os seguintes benefícios:

I - adicional por tempo de serviço de 3,5% (três e meio por cento),

totalizando 38,5% (trinta e oito vírgula cinco por cento), a partir de 1º de fevereiro de 2022;

II - gratificação de função, Nível III, na proporção de 5/10 (cinco décimos), por determinação judicial, conforme o Processo nº 1010661-74.2016, a partir de 1º de novembro de 2018;

III - adicional de nível universitário correspondente a 65% (sessenta e cinco por cento), por determinação judicial, conforme o Processo nº 0030872-95.2009.8.26.0482, a partir de 1º de abril de 2015;

IV - carga suplementar, por determinação judicial, conforme o Processo nº 1010919-84.2016.8.26.0482, a partir de 4 de agosto de 2011.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 1.025/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

Código identificador: 64530e5e-6419-40b1-932a-de527d4f1c0d

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 37/2025

OBJETO: reforma da quadra poliesportiva de unidades escolares, Concorrência Eletrônica 37/2025, figurando como licitantes adjudicatárias: BELPAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 64, CENTRO, REGENTE FEIJÓ/SP). PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME (AVENIDA MANUEL ALVES SOARES, 288, PARQUE COLONIAL, SÃO PAULO/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de março de 2026.

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Código identificador: 489ef1bc-2503-40f8-9164-bb3ef7530a8e

ATO AUTORIZADOR

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: SEST SENAT - OBJETO: ministério de curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo - Processo Administrativo 3659/2026 - Decido pela dispensa de licitação FUNDAMENTO: na forma do art. 75, inc. VIII, e seu § 6º, da lei federal 14133/2021 e baseado no art. 75, inc. XV, da lei federal 14133/2021.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de março de 2026.

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Código identificador: be4308c2-3918-415d-9f78-53fccca5bdd0

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL 16/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua Assessoria de Compras Governamentais COMUNICA que a Comissão de Contratações Públicas decide em conhecer os recursos interpostos pelas licitantes empresas House Criativa Comunicação Ltda., Madalhão &





Nunes Ltda., Noroeste Comunicação Ltda. e Quest Comunicação Total Ltda. e não conhecer do recurso interposto por Agência Prodig, por extemporâneo, para, no mérito, não acolher os citados recursos interpostos, confirmando o resultado do julgamento das propostas técnicas, contra decisão prolatada nos autos do procedimento licitatório, modalidade - Concorrência Pública Presencial 16/2025 - processo 19.112/2025 - serviços de publicidade.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 18 de março de 2026

Raphael Marquezi Pereira - Secretário Municipal de Comunicação

Código identificador: d7ddcded-cbe6-4f1f-a211-46e60a59b469

EDITAL Nº 13/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA CARBONE.

CNPJ/CPF: 17.898.809/0001-85

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 49/2026 - Série "AB" de 16 de março de 2026.

Presidente Prudente, 17 de março de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 8e0318b2-8b16-4d35-b680-753efc955847

EDITAL Nº 14/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - D P FERNANDES LTDA.

CNPJ/CPF: 27.422.908/0003-01

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 50/2026 - Série "AB" de 17 de março de 2026.

Presidente Prudente, 17 de março de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: a2ad65b0-4c54-45d5-810d-f928807a752b

EDITAL Nº 15/2026

De notificação, lançamento e cobrança relativo à **AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**. O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente **NOTIFICA** ao(s) senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 - SGM & SGM PP LTDA.

CNPJ/CPF: 57.903.656/0001-31





Auto de Infração e Imposição de Multa nº 52/2026 - Série "AB" de 18 de março de 2026.

Presidente Prudente, 18 de março de 2026.

Reginaldo Souza Novaes

Coordenador Fiscal e Tributário

Código identificador: 5bc4b839-c233-4a23-b1ab-c4a6a929380d

HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 37/2025

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Concorrência Eletrônica 37/2025 - reforma da quadra poliesportiva de unidades escolares, figurando como licitantes adjudicatárias: BELPAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 64, CENTRO, REGENTE FEIJÓ/SP). PRUDENTE CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME (AVENIDA MANUEL ALVES SOARES, 288, PARQUE COLONIAL, SÃO PAULO/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 17 de março de 2026

Karina Gomes - Secretária Municipal de Educação

Código identificador: ff0e7cf6-dc72-42d9-b23c-46fb14bd2280

NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA DE IMPOSIÇÃO DE MULTA

A Coordenadoria Fiscal e Tributária, pelo presente, **NOTIFICA** aos interessados relacionados abaixo acerca do lançamento das multas sobre a propriedade urbana constantes neste edital, com prazo de 30 dias para recolhimento. Após esse prazo, os débitos estarão sujeitos aos acréscimos previstos em lei.

GESSY MOURA

R RIO BRANCO-BARÃO DO, 1870 - VILA SANTA HELENA

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 770/2026

MAMPEI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

R CASEMIRO DIAS, 1030 - VILA OCIDENTAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 9125/2025

JOAO ALBERTO ARTONI DE CARVALHO

R CASEMIRO DIAS, 705 - VILA OCIDENTAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 769/2026

MANOEL LOPES FILHO

R CASEMIRO DIAS, 1147 - VILA OCIDENTAL

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 7896/2025

YOSHIYASU SAMPAIO ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA E OUTR

R CLAUDIONOR SANDOVAL, 1450 - JARDIM PAULISTA

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 739/2026

MITSUO MIZOBUCHI

R CLAUDIONOR SANDOVAL, 1205 - VL GENI

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 814/2026

ANA SILVIANA DE BRITO SIQUEIRA

R CEARÁ-DESBRAVADOR, 758 - VL DO ESTÁDIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026





Processo de Lançamento: 52/2026

SATIKA FUKUI BOLOGNESI

R FAGUNDES VARELLA, 656 - VL MACHADINHO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 71/2026

HIROSHI ROBERTO YAMASHIRO

R GABRIEL LESSA-DR, 304 - VL LESSA

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 77/2026

CLARISSA SOLETTI MENDES

R GASTÃO VIDIGAL-DR, 237 - VL FURQUIM

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 238/2026

CLARISSA SOLETTI MENDES

R GASTÃO VIDIGAL-DR, 237 - VL FURQUIM

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 239/2026

CLARISSA SOLETTI MENDES

R GASTÃO VIDIGAL-DR, 237 - VL FURQUIM

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 237/2026

MARIA APARECIDA NEVES BECEIREDO

R OSÓRIO-GEN, 340 - VL MACHADINHO

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 73/2026

JACQUELINE BARBOSA DA COSTA

R DIREITA, 33 - JARDIM REGINA

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1297/2026

DHAN DARA HELENA DA SILVA BRITO

R JORGE GUSHIKEN, 290 - JD CINQUENTENÁRIO

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 725/2026

JOAO PAULO SILVA SMERDEL

R JOSÉ ALFREDO DA SILVA, 819 - JARDIM PAULISTA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 9203/2025

CRISTINA ALEXANDRE PASQUINI

R NICOLAU MAFFEI-TEN, 1621 - VILA SANTA HELENA

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 9243/2025

VERA LUCIA WRUCK DE ALMEIDA

R NICOLAU MAFFEI-TEN, 1685 - VILA SANTA HELENA

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 9247/2025

SERGIO BEZUTI

R SANTA ROSA, 226 - VILA MARQUES

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 76/2026

SERGIO BEZUTI

R SANTA ROSA, 226 - VILA MARQUES

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 75/2026





REINALDO TADEU AYALA CIABATTARI

R WALTER RIBEIRO-CAP, 46 - VL JESUS

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 131/2026

JOAO REZENDE DE MATOS

R VINTE DE NOVEMBRO, 129 - VL LESSA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 132/2026

SYZYRA VICTORIO RIGOLIN

R JONAS PIRES DE CAMPOS, 280 - VL ESPERANÇA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 51/2026

SYZYRA VICTORIO RIGOLIN

R JONAS PIRES DE CAMPOS, 280 - VL ESPERANÇA

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 50/2026

FLORINDA CARVALHO DE LIMA

R OTORINO PERETTI, 74 - JARDIM ITAIPÚ

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 535/2026

FLORINDA CARVALHO DE LIMA

R OTORINO PERETTI, 86 - JARDIM ITAIPÚ

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 536/2026

FLORINDA CARVALHO DE LIMA

R OTORINO PERETTI, 86 - JARDIM ITAIPÚ

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 537/2026

JEFFERSON YOSHIHARU TOLEDO TAGUTI

R JOSÉ CUPERTINO, 272 - JD MARUPIARA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 196/2026

PATRICIA VANESA MATIAS

R RAUL IGNÁCIO PIRES, 146 - JARDIM VALE DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 2109/2026

OSVALTE CORREIA LEITE

R ELISEU ÁLVARES, 590 - JARDIM VALE DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1363/2026

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP

R ELISEU ÁLVARES, 331 - JARDIM VALE DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1359/2026

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP

R ELISEU ÁLVARES, 331 - JARDIM VALE DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSEN.CALÇAD

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1358/2026

DENADAI E MASI GETAO IMOB. LTDA EPP

R ELISEU ÁLVARES, 331 - JARDIM VALE DO SOL

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1357/2026

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA





R DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 5 - CJH MICHEL BUCHALLA

Descrição: MULTA PROP.URBANA MURO IRREG

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1355/2026

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

R DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 5 - CJH MICHEL BUCHALLA

Descrição: MULTA PROP.URBANA CALÇADA IRRE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1354/2026

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

R DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 5 - CJH MICHEL BUCHALLA

Descrição: MULTA PROP.URBANA MAT.CALÇ.

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1356/2026

MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA

R DAVID DOMINGOS CHIRELLI, 5 - CJH MICHEL BUCHALLA

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1353/2026

MARIA APARECIDA ALVES

R ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 99 - RESIDENCIAL ITAPUÃ

Descrição: MULTA PROP.URBANA AUSENC. MURO

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 103/2026

FELIPE XAVIER ORESTES

R ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 134 - RESIDENCIAL ITAPUÃ

Descrição: MULTA P.U-LIMPEZA IMOVEIS EDIF

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 8526/2025

DANIEL CUSTODIO

R EDITH GURGEL PETERMANN, 223 - JD SÃO SEBASTIÃO PRO

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 1206/2026

ADILSO GOMES FILHO

R TELMA TALITA DA SILVA NETO, 104 - JARDIM VISTA BONITA

Descrição: MULTA PROP.URBANA LIMPEZA LOTE

Prazo para recolhimento: 22/04/2026

Processo de Lançamento: 8718/2025

Presidente Prudente, 18 de março de 2026.**Reginaldo Souza Novaes****Coordenador Fiscal e Tributário**

Código identificador: 686a81f7-c6af-4bec-b125-856a2c68a41c

TERMO DE ADITAMENTO 04/2026 AO CONTRATO 85/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: RSW INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - Pregão Eletrônico nº 294/2022
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR
CONDICIONADO TIPO SPLIT, CASSETE E CORTINA DE AR. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 365 dias a contar da vigência
anterior. Desta forma, com o elástico, a vigência encerrar-se-á em 10 de março de 2027, com fundamento legal no art. 57, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no Processo Administrativo nº 29125/2022. ASSINATURA: 27/02/2026

Código identificador: 393c4d82-b9fe-4a0a-b4bc-476fa29e5e6e

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE MULTAS**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 281/2.023, de 16 de novembro de 2.023, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar n.º 234/2.018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no





município, faz saber aos interessados abaixo indicados, para tomarem ciência da notificação de multa realizada, observando o prazo estipulado por lei, a seguir transcritos:

CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA**Cad. Imóvel:** 0007380001**Irregularidade:** 2 - Passeio inexistente ou irregular**Auto de Infração:** 2091/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 555,60 UFM**CLAUDIO ROGERIO SOARES VIEIRA****Cad. Imóvel:** 0007380001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2092/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026**Obs:** Corrigir rampa acentuada no passeio publico e retirar inclinacao negativa no acesso de veiculo.**MARIA JOSE DANTAS DA COSTA****Cad. Imóvel:** 0617110001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2093/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 450,00 UFM**MARIA JOSE DANTAS DA COSTA****Cad. Imóvel:** 0617110001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2094/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**FATIMA APARECIDA DIAS GOMES****Cad. Imóvel:** 0363710001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2095/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 414,00 UFM**JULIO CESAR VIEIRA DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0677515001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2096/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 216,93 UFM**JULIO CESAR VIEIRA DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0677515001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2097/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**VERGINIA SHISAE SAWADA****Cad. Imóvel:** 0411780001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2098/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 425,25 UFM**PAULINA BORTOLI FRANCO****Cad. Imóvel:** 0411710001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2099/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 378,00 UFM**PAULINA BORTOLI FRANCO****Cad. Imóvel:** 0411710001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 2100/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 23/03/2026 - **Valor:** 240,00 UFM**ANTONIA CESARIO DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0411920001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2101/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 404,25 UFM**ANTONIA CESARIO DA SILVA****Cad. Imóvel:** 0411920001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2102/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 160,00 UFM**KIEI KUNIYOSHI****Cad. Imóvel:** 0175450001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2103/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 200,00 UFM**HELTON MOURA DO AMARAL****Cad. Imóvel:** 0711109001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2104/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 300,00 UFM**HELTON MOURA DO AMARAL****Cad. Imóvel:** 0711109001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2105/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**JULIO ROBSON DE SOUZA BORGES****Cad. Imóvel:** 0711053001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2106/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 516,29 UFM**JULIO ROBSON DE SOUZA BORGES****Cad. Imóvel:** 0711053001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2107/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral na calçada**JOAO CAETANO****Cad. Imóvel:** 0711071001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2108/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 596,43 UFM**JOAO CAETANO****Cad. Imóvel:** 0711071001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2109/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026**Obs:** Executar limpeza geral na calçada

**LAURA NUNES****Cad. Imóvel:** 0538690001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2110/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 540,00 UFM**YUITI ISHIDA****Cad. Imóvel:** 0131370001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2111/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 726,00 UFM**SERGIO RIBEIRO DE SOUZA****Cad. Imóvel:** 0711082001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2112/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 302,76 UFM**YUITI ISHIDA****Cad. Imóvel:** 0131370001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2113/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**PEDRO BATISTA DE FREITAS FILHO****Cad. Imóvel:** 0131400001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 2114/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**HUMBERTO DA COSTA NETO****Cad. Imóvel:** 0056950001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2115/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**RICARDO GABRIEL DAMACENA****Cad. Imóvel:** 0711457001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2116/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 593,28 UFM**MARIA JOANA DE ASSUMPCAO COSTA****Cad. Imóvel:** 0711443001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2117/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 620,43 UFM**CARLOS ANTONIO PEREIRA****Cad. Imóvel:** 0711444001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2118/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 361,77 UFM**MARCI LOPES PINHEIRO****Cad. Imóvel:** 0069570001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 2119/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 23/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MARIA DE LOURDES AMORIM MATIAS****Cad. Imóvel:** 0069580001**Irregularidade:** 5 - Remoção de entulho e material de construção**Auto de Infração:** 2120/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 23/03/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**MARIA DOS SANTOS SILVA****Cad. Imóvel:** 0069100001**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 2121/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 150,00 UFM**JOSE PEDRO SOBRINHO****Cad. Imóvel:** 0069520001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2122/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 100,00 UFM**JOSE PEDRO SOBRINHO****Cad. Imóvel:** 0069520001**Irregularidade:** 6 - Outros**Auto de Infração:** 2123/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026**Obs:** Executar remocao de tronco do passeio publico e posteriormente reparar a calçada.**ANGELO ERNESTO GIANNOTTI****Cad. Imóvel:** 0068730001**Irregularidade:** 3 - Reparo de calçada**Auto de Infração:** 2124/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 200,00 UFM**GIVANILDA ROQUE DE LUCENA****Cad. Imóvel:** 0539680501**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2125/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 270,00 UFM**FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS****Cad. Imóvel:** 0539270001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2126/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 270,00 UFM**HELREVIELI INTERMEDIACOES EMPREENDIMENTOS E SERVICOS S/C LTDA****Cad. Imóvel:** 0689360001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2127/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 315,00 UFM**GILBERTO FRANCISCO CARDOSO MIRANDA RODRIGUES ESGALHA****Cad. Imóvel:** 0377150001**Irregularidade:** 4 - Limpeza de terreno**Auto de Infração:** 2128/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 693,00 UFM**PRISCILLA NOGUEIRA DA SILVA****Cad. Imóvel:** 7403601101**Irregularidade:** 15 - Limpeza imóveis edificadas**Auto de Infração:** 2129/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026**Prazo:** 06/04/2026 - **Valor:** 150,00 UFM



PRISCILLA NOGUEIRA DA SILVA

Cad. Imóvel: 7403601101

Irregularidade: 6 - Outros

Auto de Infração: 2130/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026

Prazo: 06/04/2026

Obs: Executar limpeza geral no imóvel.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente/SP, aos 19 de Março de 2026. A Coordenadora de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

Adriana Aparecida Pezzotti Zangirolami
Coordenadora de Fiscalização Urbanística

Código identificador: ff8aeb01-3264-4fbf-9755-5685ef1e1a6e

IVO GERALDO PEREIRA

Cad. Imóvel: 0660777001

Irregularidade: 2 - Passeio inexistente ou irregular

Auto de Infração: 2131/2026 - **Data da Infração:** 17/03/2026

Prazo: 06/04/2026 - **Valor:** 240,00 UFM

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE "VICENTE FURLANETTO" - FUNDEPI

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3379/2026

A Fundação de Educação, Pesquisa e Inovação de Presidente Prudente "Vicente Furlanetto" - FUNDEPI, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 3.379/2026:

OBJETO: Contratação de empresa seguradora, devidamente registrada e autorizada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep), para a prestação de serviços de cobertura securitária do veículo Renault Logan, patrimônio nº 2623 da Fundação Inova Prudente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência;

FUNDAMENTO: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021;

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 23/03/2026 até as 08h59 do dia 26/03/2026;

ENVIO DE PROPOSTAS: compras@inovapresidente.com.br

LINK DO CERTAME: <https://inovapresidente.com.br/licitacoes>

Presidente Prudente, 18 de março de 2026.

JOSÉ PASCOAL VERNILLO

Diretor-Presidente da Fundepi

Código identificador: bcf1ffec-a617-4ab1-8009-3ba0d0279c28

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM

EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2026 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - SASSOM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026

PREÂMBULO:

A autarquia municipal SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE - SASSOM, doravante denominado também simplesmente como AUTARQUIA ou SASSOM, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Presidente Prudente, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas Estadual (TC 5040/989/15, em sua f. 08; TC 1115/989/16, em suas fls. 12 e 13), e tendo em vista os princípios constitucionais da impessoalidade e da transparência (art. 37, caput, Constituição Federal), com base nos termos gerais da lei federal 14133/2021, por meio do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2026, inserto no Memorando nº 26154/2026, faz saber aos interessados que está credenciando a prestação de serviços de saúde deste edital, conforme as condições constantes no presente ato





convocatório.

1) DO OBJETO:

O presente edital tem por objeto o credenciamento para prestação de serviços de saúde relativos às atividades constantes a seguir descritas:

- médicos de quaisquer especialidades
- psicólogos
- fonoaudiólogos
- nutricionista
- fisioterapeutas (só pessoa jurídica)
- laboratórios de análises clínicas, de análises patológicas e citopatológicas, de imagem e diagnósticos, e diagnose em cardiologia
- clínicas e hospitais

Parágrafo único. A mera inclusão ou exclusão de profissionais de saúde para atendimento por pessoas jurídicas já credenciadas não necessitará ser comunicada.

2) DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Os interessados, ao requerer o seu credenciamento, nos termos deste edital, já se consideram cientes de todos os termos do ato convocatório. Somente será admitido o credenciamento de profissionais ou estabelecimentos que atendam na cidade de Presidente Prudente.

3) DO PRAZO PARA REQUERER:

Os interessados poderão requerer seu credenciamento enquanto este edital não for substituído por outro.

4) DO REQUERIMENTO:

O requerimento de credenciamento junto com a documentação deverá ser entregue em mãos para o Presidente do SASSOM; o requerimento deverá obedecer o modelo constante no Anexo I (PESSOA FÍSICA) ou constante no Anexo II (PESSOA JURÍDICA). Caso o requerimento ou a documentação estejam incorretos ou incompletos, haverá arquivamento do pedido.

5) DA VIGÊNCIA:

Os credenciamentos já existentes e aqueles oriundos do presente edital têm seu prazo de vigência indeterminado.

6) DO DESCREDENCIAMENTO:

Os credenciamentos podem ser cancelados unilateralmente mediante comunicação escrita do credenciado, com firma reconhecida ou assinatura com certificado digital, encaminhada pelo mesmo protocolo onde se fez o pedido de credenciamento.

7) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

Os requerimentos e documentos deverão atender aos modelos anexos ao presente edital de chamamento público.

8) REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO:

Os requerimentos deverão ser acompanhados de anexos com cópias dos seguintes documentos:

8.1. Para PESSOA FÍSICA:

- cartão CPF;
- diploma de graduação;
- comprovante de especialização;
- cartão de inscrição profissional;
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais mobiliários (imposto sobre serviços e taxas de licença, de





fiscalização e de vigilância sanitária);

- currículo profissional.

8.2. Para PESSOA JURÍDICA:

- cartão CNPJ;

- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais mobiliários (imposto sobre serviços e taxas de licença, de fiscalização e de vigilância sanitária);

- alvará da Vigilância Sanitária;

- diplomas de graduação dos profissionais;

- comprovantes de especializações;

- currículo dos profissionais que atenderão.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e com a devida fundamentação, o Presidente do SASSOM poderá dispensar a apresentação de alguns dos documentos.

9)DO PROCESSAMENTO:

Por meio de seu PRESIDENTE, auxiliado ao seu juízo pelo Diretor Clínico do SASSOM, a autarquia decidirá quanto aos pedidos de credenciamento em até 30 dias corridos, contados da data do recebimento do requerimento.

10)DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Em obediência ao princípio constitucional do acesso ao funcionalismo público mediante concurso (art. 37, inc. II, Constituição Federal), os serviços prestados pelos credenciados aos filiados do SASSOM não geram vínculo empregatício ou funcional junto à autarquia.

11)DOS ESCLARECIMENTOS:

Dúvidas quanto aos termos deste edital ou quaisquer questionamentos ou recursos deverão ser apresentadas por escrito, em requerimento dirigido ao PRESIDENTE do SASSOM, através do sistema 1doc (protocolo).

12)DA DIVULGAÇÃO NO SITE:

Os novos credenciados terão seus nomes divulgados no site oficial do SASSOM, cujo endereço atual é <http://sassompp.sp.gov.br/> e apresentados nas redes sociais da autarquia.

13)DO INÍCIO DA EXECUÇÃO:

Após o deferimento dos pedidos e inclusão do nome do credenciado no site oficial do SASSOM, o mesmo poderá iniciar os atendimentos, conforme condições do instrumento de credenciamento por adesão inserto no Anexo III deste edital, independentemente de assinatura do instrumento, cujos termos a mera participação no chamamento público já representa aceitação.

14)DOS VALORES:

Os serviços serão pagos com base nas RESOLUÇÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SASSOM. Em havendo a publicação de novas resoluções relativas aos valores dos serviços, os pagamentos obedecerão às novas disposições.

15)DAS SANÇÕES:

Aqueles que efetuarem declarações falsas ou apresentarem documentos falsos estarão sujeitos a sanções penais, cíveis e administrativas.

16)DOS CASOS OMISSOS:

Casos omissos serão apreciados pelo PRESIDENTE da autarquia, que decidirá em 30 dias.

17)DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Para o presente chamamento público, haverá emprego dos termos da lei federal 14133/2021, de forma complementar, na interpretação e aplicação deste, nos mesmos moldes adotados em virtude do que foi decidido nos processos TC 5040/989/15 e TC 1115/989/16.





Presidente Prudente, em 17 de março de 2026

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

PRESIDENTE do SASSOM

Anexo I

modelo de requerimento de:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA FÍSICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS

Prestador/NOME DO PROFISSIONAL: _____

Especialidade: _____

Inscrição Profissional nº _____

CPF. _____

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): _____

Telefone/comercial: (18) _____

Telefone/celular: (18) _____

e-mail: _____

Credenciamento de: PESSOA FÍSICA

Venho através desta solicitar meu “CREDENCIAMENTO para prestação de serviços de saúde perante essa autarquia (SASSOM – Serviço de Assistência à Saúde dos Municipiários)”.

Quanto a especialidade acima identificada, segue, em anexo, cópia dos seguintes documentos:

- cartão CPF;
- cartão de inscrição profissional;
- diploma de graduação;
- comprovante de especialização;
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais mobiliários (imposto sobre serviços e taxas de licença, de fiscalização e de vigilância sanitária);
- currículo profissional.

Outrossim, requer que no site oficial conste como prestador de serviço o profissional acima nominado, nas respectivas especialidades supra descritas.

Presidente Prudente, _____.

Nome e CPF do interessado

DADOS BANCÁRIOS/





Pessoa Física:

Nome do Banco: _____

Banco nº: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº _____

Nome do Beneficiário: _____

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os segurados e dependentes serão conduzidos ao local de atendimento com guia fornecida pelo SASSOM;

- Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no SETOR DE AUDITORIA MÉDICA uma relação com as guias de atendimento até o 5º dia útil de cada mês;

- a relação com as guias de atendimento devem conter: o nome do paciente atendido, o valor das consultas/atendimentos, bem como a totalização, sendo tal documento datado e assinado pelo credenciado, acompanhado das guias;

- Os dados dos credenciamentos estarão disponíveis no site do SASSOM, no seguinte endereço: <https://www.sassompp.sp.gov.br/>

Anexo II

Modelo de requerimento de:

CREDENCIAMENTO PARA PESSOA JURÍDICA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

PRESIDENTE DO SASSOM – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICÍPIÁRIOS

- Prestador/NOME DA PESSOA JURÍDICA: _____

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA: _____

Especialidade: _____

Inscrição Profissional nº _____

CNPJ. _____

Endereço (rua, bairro, CEP, cidade): _____

Telefone/comercial: (18) _____

Telefone/celular: (18) _____

e-mail: _____

Credenciamento de: PESSOA JURÍDICA

Vem através desta solicitar seu “credenciamento para prestação de serviços de saúde perante essa autarquia”, nas seguintes áreas:





Seguem cópias dos seguintes documentos:

- cartão CNPJ;
- certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) de tributos municipais mobiliários (imposto sobre serviços e taxas de licença, de fiscalização e de vigilância sanitária);
- alvará da Vigilância Sanitária;
- diplomas de graduação dos profissionais;
- comprovantes de especializações;
- currículo dos profissionais que atenderão.

Outrossim, requer que no site oficial conste seu credenciamento.

Presidente Prudente, _____.

Nome do representante da pessoa jurídica:

CPF.

DADOS BANCÁRIOS/

Pessoa Jurídica:

Nome do Banco: _____

Banco nº: _____

Agência nº: _____

Conta Corrente nº _____

Nome do Beneficiário: _____

- OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Os segurados e dependentes serão conduzidos ao local de atendimento com guia fornecida pelo SASSOM;
- Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no SETOR DE AUDITORIA MÉDICA uma relação com as guias de atendimento até o 5º dia útil de cada mês;
- a relação com as guias de atendimento devem conter: o nome do paciente atendido, o valor das consultas/atendimentos, bem como a totalização, sendo tal documento datado e assinado pelo credenciado, acompanhado das guias;
- Os dados dos credenciamentos estarão disponíveis no site do SASSOM, no seguinte endereço: <https://www.sassompp.sp.gov.br/>

Anexo III

Termo de instrumento de credenciamento por adesão

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO POR ADESÃO

O SASSOM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS MUNICIPIÁRIOS DE PRESIDENTE PRUDENTE, autarquia do Município de Presidente Prudente, situado à Rua Reverendo Coriolano nº 1.386, telefone (18) 3902-7720, CNPJ nº 55.356.976/0001-93, ora produz o presente instrumento de credenciamento por adesão, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2026, tratado no memorando nº 26154/2026, objetivando o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para “prestação de serviços de saúde”, conforme as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1ª - DO ATENDIMENTO:

Os segurados e dependentes comparecerão ao local de atendimento com guia fornecida pelo SASSOM, sendo que a credenciada se compromete a





receber os beneficiários em horário previamente ajustado, não podendo cobrar dos mesmos qualquer complementação.

Parágrafo 1º.

DO ATENDIMENTO EMERGENCIAL:

No caso de atendimento emergencial em hospitais ou clínicas, a guia será emitida posteriormente, devendo a pessoa interessada apresentar seu cartão de inscrição como segurado ou dependente do SASSOM no ato do atendimento.

Parágrafo 2º.

DA MIGRAÇÃO DE SISTEMA:

Está em estudo a implantação de sistema informatizado do SASSOM para emissão de guias online, no próprio agendamento de atendimento realizado pelo credenciado, o que fica registrado em aviso premonitório da modificação ora acenada.

Cláusula 2ª - DA OBEDIÊNCIA ÀS INSTRUÇÕES DO SASSOM:

Para atendimento dos segurados e dependentes a credenciada se compromete a obedecer às instruções de ordem administrativa apresentadas pela direção do SASSOM, que não se responsabilizará por atendimentos realizados sem observância das mesmas.

Cláusula 3ª - DOS VALORES:

Os serviços serão pagos com base nas Resoluções do Conselho Deliberativo do SASSOM.

Parágrafo único.

DA DIVULGAÇÃO NO SITE:

A relação dos estabelecimentos e profissionais de saúde credenciados estará disponível no site : <https://www.sassompp.sp.gov.br/>

Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS:

Para pagamento do serviço realizado deverá ser entregue no SETOR DE AUDITORIA MÉDICA uma relação com as guias de atendimento até o quinto dia útil de cada mês.

Cláusula 5ª - DOS CONFLITOS:

Os conflitos de ordem técnica ou administrativa, apresentados na análise das contas, serão apreciados pela credenciada e pelo SASSOM, no prazo máximo de cinco dias úteis.

Cláusula 6ª - DO PRAZO:

O prazo deste credenciamento é indeterminado e poderá o mesmo ser cancelado a pedido do credenciado a qualquer tempo.

Cláusula 7ª - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos que se apresentarem serão resolvidos pelo PRESIDENTE do SASSOM.

Cláusula 8ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro e Comarca de Presidente Prudente para dirimir eventuais dúvidas, oriundas deste Credenciamento.

Presidente Prudente, em 17 de março de 2026.

CARLOS MAGNO DE QUEIROZ MATTOS

PRESIDENTE do SASSOM

Código identificador: 948e9d97-347a-433c-a587-fd28002b5664





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

